

legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 04 de maio de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS

LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 159/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12874/2021;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E PIRES E MATOS CONSTRUÇÕES EIRELLI. OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 159/2022, QUE TEM POR OBJETO O CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DOS ANEXOS (VESTIÁRIOS E DEPÓSITOS DE RESÍDUOS) E PARTE CIVIL DA ETE DO CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA - CEPT, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 159/2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93; NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 3172/3173 E A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 3183, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12874/2021, POR 3 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 11/05/2023 ATÉ 11/08/2023, CONFORME NOVO CRONOGRAMA EM ANEXO:

II. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 159/2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93; NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 3172/3173 E A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 3183, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12874/2021, POR 6 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 11/05/2023 ATÉ 11/11/2023.

DOS VALORES: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 159/2022, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2023

MARICÁ, 05 DE MAIO DE 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7197/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MUROS DE VIDRO PARA PARQUES, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES À CIDADE DE MARICÁ – R.J., E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2022 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14252/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022).

VALOR: R\$ 6.095.462,00 (SEIS MILHÕES, NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLE-

MENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.27.813.0022.1014;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 359/2023;

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2023

MARICÁ, 05 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

PORTARIA N.º 94, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 94/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7197/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 94/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 94/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MUROS DE VIDRO PARA PARQUES, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES À CIDADE DE MARICÁ – R.J., e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 18/2022 (referente ao Processo Administrativo nº 14252/2021, através do Pregão Presencial nº 11/2022).

1. ANDRÉ LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA – MATRÍCULA N.º 500.342;

2. JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA CASTRO – MATRÍCULA N.º 500.024;

3. NATHALIA SILVA FERREIRA – MATRÍCULA N.º 500.194;

SUPLENTE: ANA CLARA DE OLIVEIRA BARROCO – MATRÍCULA N.º 500.182

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/05/2023.

Publique-se.

Maricá, 05 de maio de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023 - IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 9818/2023

Requerente: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Decisão: DEFERIMENTO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023 - SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º 4501/2023

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Diretoria Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail cpl@somar.rj.gov.br Telefones: 21 9 – 9182-0123.

OUTROS

EXTRATO DA LICENÇA OPERACIONAL

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ: 04.094.302/0003-99

Instituto de Ciências Náuticas - ICN torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO nº 005/2023, com validade até 29 de Março de 2027, aprovando a concepção e localização em área de Datum SIRGAS 2000:710269.00 E 7462172.00 S, localizada na Rua 28, Lote 16A, Quadra 50, Chácara de Inoã - Maricá - Rio de Janeiro. Processo nº 0007085 / 2013.